



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Edital No. 228/2026, de 05 de março de 2026

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) divulga a realização de processo seletivo para movimentação por meio de cessão ou alteração de exercício para composição da força de trabalho de pessoas servidoras efetivas, ocupantes de cargo de nível superior, na modalidade de indicação consensual entre órgãos.

A oportunidade imediata visa à seleção para cessão ou alteração de exercício para composição da força de trabalho do MGI, nos termos do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. Destina-se a pessoas servidoras públicas ocupantes de cargo de nível superior, integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), para o preenchimento de 1 (uma) vaga com percepção da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação de Nível Superior (GSISP-NS), na área de Infraestrutura e Plataformas Digitais, bem como para formação de cadastro reserva.

O local de exercício será na Diretoria de Soluções Digitais (DESIN), vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

1. SOBRE A UNIDADE

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) é uma das secretarias finalísticas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Nossa missão é liderar a transformação da cultura de Gestão de Pessoas na Administração Pública Federal - APF, priorizando a atração, o desenvolvimento, a retenção e o reconhecimento de profissionais de alto desempenho, comprometidos com a entrega de serviços públicos de excelência à sociedade.

A Diretoria de Soluções Digitais (DESIN) é um ambiente com oportunidades para transformar a Gestão de Pessoas no Governo Federal, desburocratizando, simplificando e automatizando os processos existentes.

A DESIN possui as seguintes competências institucionais, entre outras:

- orientar e dirimir dúvidas quanto à aplicação da legislação e propor atos normativos, normas complementares e procedimentos para o cumprimento uniforme da legislação referente aos temas de sua competência;
- propor e coordenar o desenvolvimento e a implementação de soluções tecnológicas inovadoras que deem suporte aos processos finalísticos da Secretaria;
- gerenciar os processos de desenvolvimento, manutenção, monitoramento e segurança dos sistemas estruturantes de gestão de pessoal da administração pública federal;
- gerenciar a proteção, confiabilidade e segurança da informação dos dados relacionados aos sistemas estruturantes de gestão de pessoal da administração pública federal;
- gerenciar a qualidade dos dados e informações, e a integração dos sistemas estruturantes de gestão de pessoal da administração pública federal;
- coordenar e monitorar a Política de Dados Abertos no tocante aos dados que estão armazenados nos sistemas estruturantes de gestão de pessoal da administração pública federal;
- propor políticas, diretrizes, modelos e projetos relacionados aos aspectos tecnológicos e à modernização dos sistemas estruturantes de gestão de pessoal da administração pública federal;
- monitorar a qualidade da folha de pagamento de pessoal, identificar e empreender ações para melhorias dos sistemas de informação e orientar os órgãos e as entidades integrantes do Sipec no uso das soluções digitais;
- elaborar indicadores e estudos em gestão de pessoas que subsidiem o processo de monitoramento, avaliação e elaboração de políticas públicas e a tomada de decisão;
- gerenciar o processo de conformidade da folha de pagamento de pessoal e intervir na hipótese de omissão ou de erro do órgão setorial ou seccional responsável; e
- coordenar e monitorar as atividades necessárias à execução técnico financeira de contratos de serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas estruturantes de gestão de pessoal.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

A alteração de exercício para composição de força de trabalho, prevista na Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022, não se aplica às pessoas candidatas internas, às quais será adotada movimentação interna. Assim, este edital estabelece regras específicas.

A pessoa servidora pública federal movimentada para compor força de trabalho poderá perceber gratificações de caráter temporário e vinculadas à localidade no órgão ou entidade de exercício, desde que atendidos os requisitos legais da gratificação e do cargo de origem.

À pessoa agente pública da administração pública federal, direta ou indireta, em alteração de exercício para composição da força de trabalho, serão assegurados os direitos e vantagens do órgão ou entidade de origem.

Poderão ainda ser percebidas, no órgão ou entidade de destino, gratificações cuja concessão, designação, nomeação, dispensa, exoneração ou retirada dependam de ato discricionário da autoridade competente, desde que não integrem a remuneração do cargo efetivo, emprego, posto ou graduação.

A GSISP foi instituída pelo art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, sendo destinada a servidores titulares de cargos efetivos em exercício no órgão central e nos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, enquanto permanecerem nessa condição. Trata-se de gratificação de exercício, concedida exclusivamente mediante processo seletivo.

A Portaria GM nº 670, de 18 de dezembro de 2019, estabelece as regras para concessão e manutenção da GSISP. A Portaria SGD/MGI nº 1.010, de 24 de fevereiro de 2026, alterou o Anexo II da referida Portaria e realizou a distribuição mais recente da GSISP aos órgãos e entidades integrantes do SISIP.

Não poderá participar do processo seletivo:

a) a pessoa servidora em período de estágio probatório; e

b) a pessoa servidora integrante de carreira que possua instrumento de mobilidade autorizado em lei, de acordo com a norma do respectivo órgão.

2.1. OPORTUNIDADE - GSISP - Nível Superior - Infraestrutura e Plataformas Digitais

Unidade Organizacional: Diretoria de Soluções Digitais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Total

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Composição de Força de Trabalho

Incentivo: GSISP- Nível Superior

A vaga prevista neste edital destina-se a servidor(a) titular de cargo efetivo de nível superior para atuação no gerenciamento de projetos de infraestrutura e plataformas digitais na área de gestão de pessoas e nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal. As atribuições incluem desenvolvimento e integração de soluções digitais, realização de apresentações institucionais sobre os sistemas, articulação com parceiros internos e externos, monitoramento de integrações com órgãos federais e estaduais, definição e acompanhamento de indicadores de desempenho, prospecção de soluções inovadoras e execução de atividades correlatas.

Unidade Organizacional: Diretoria de Soluções Digitais

Vagas: 1

Programa de Gestão: Total

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Cessão ou Alteração de exercício para composição da força de trabalho

Vínculo: SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO)

Incentivo: GSISP- Nível Superior

a) Perfil Profissional Requerido

I Ocupante de cargo de nível superior;

II Experiência comprovada em, no mínimo, uma das seguintes áreas:

- Governança e gestão de TI;
- Serviços digitais e melhoria da qualidade;
- Desenvolvimento ou arquitetura de soluções digitais;
- Transformação digital e inovação no setor público;
- Gestão e qualidade de dados;
- Integração de plataformas, sistemas e interoperabilidade;
- Unificação de canais digitais;
- Business Intelligence e análise de dados;
- Suporte ao usuário;
- Gestão de projetos de TIC;
- Gestão e fiscalização de contratos de TIC.

III Competências técnicas e comportamentais desejadas:

- Comunicação (desejável)
- Coordenação e colaboração em rede (desejável)
- Geração de valor para os usuários (desejável)
- Inovação e mudança (desejável)
- Mentalidade digital (desejável)
- Visão sistêmica (desejável)
- Capacidade analítica (desejável)

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

- COMUNICAÇÃO (Desejável)
- COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE (Desejável)
- GERAÇÃO DE VALOR PARA OS USUÁRIOS (Desejável)
- INOVAÇÃO E MUDANÇA (Desejável)
- MENTALIDADE DIGITAL (Desejável)
- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- VISÃO SISTÊMICA (Desejável)
- RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE DE DADOS (Desejável)
- COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA (Desejável)
- FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS (Desejável)
- GESTÃO PARA RESULTADOS (Desejável)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

A pessoa servidora selecionada atuará em projetos estratégicos de transformação digital e plataformas digitais no âmbito da Diretoria de Soluções Digitais, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

I Proposição, coordenação e implementação de soluções tecnológicas inovadoras para modernização das plataformas e sistemas estruturantes de gestão de pessoal;

II Manutenção e evolução das plataformas e sistemas estruturantes, incluindo arquitetura, integração e interoperabilidade;

III Coordenação técnica e acompanhamento da execução de contratos de desenvolvimento e manutenção de plataformas digitais e sistemas;

IV Implementação de projetos de inovação, automação, analytics e inteligência aplicada à gestão de pessoas;

V - Coordenar a integração de diferentes sistemas e plataformas, promovendo a interoperabilidade e a troca de informações entre unidades administrativas;

VI - Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a eficiência da infraestrutura e das plataformas digitais, realizando avaliações periódicas e propondo melhorias;

VII - Garantir que todas as contratações atendam à Instrução Normativa de contratações de TIC, à Lei nº 14.133/2021 e às outras regulamentações, bem como monitorar o cumprimento dos contratos, assegurando a qualidade e prazos dos serviços;

VIII Apoio técnico na elaboração de normas, diretrizes e procedimentos relacionados à transformação digital.

As atividades poderão ser desenvolvidas de forma individual ou em equipe, conforme designação da Diretoria.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

3.1.2. Análise Curricular

span style="color: rgb(0, 0, 0);">Todos os currículos enviados passarão por avaliação da área proponente desse processo seletivo. /span

3.1.3. Entrevista

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

O não envio do estudo de caso pela pessoa selecionada para essa fase, sem justificativa prévia, será considerado como desistência por parte do candidato.

3.1.4. Resultado

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.

3.1.5. Recurso

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 05/03/2026 até o dia 18/03/2026	<p>Para cadastrar o currículo no Banco de Talentos, é preciso ter o aplicativo SouGov.br instalado no celular. O cadastro do currículo é realizado no campo currículo e oportunidades, na aba "meu currículo".</p> <p>A inscrição deverá ser realizada por meio da plataforma SouGov.br (site ou app). A própria pessoa candidata efetivará a inscrição ao clicar no campo "quero me candidatar". A partir desse comando, o currículo cadastrado na plataforma digital será enviado de forma automática pelo sistema. Excepcionalmente, em caso de instabilidade no sistema, as pessoas candidatas poderão enviar o currículo cadastrado no Banco de Talentos do SouGov.br, salvo em PDF, para o endereço eletrônico (incluir e-mail) informando no título do e-mail o nome da oportunidade.</p> <p>As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.</p> <p>DA PROTEÇÃO DE DADOS a coleta dos dados pessoais das pessoas candidatas tem por finalidade específica a inscrição e a seleção para as vagas estipuladas neste Edital, tendo como base legal o inciso II do caput do art. 7º, cumulado com o caput do art. 23 da Lei N.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), para fins de cumprimento do disposto no art. 17 do Anexo I ao Decreto N.º 9.982, de 20 de agosto de 2019. O Ministério da Gestão e da Inovação em</p>

		Serviços Públicos assegura o tratamento dos dados pessoais conforme preconiza a LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular. Apenas as pessoas e os órgãos estritamente necessários à realização da seleção terão acesso aos currículos e, por sua vez, aos dados constantes neles e na inscrição das pessoas candidatas. Os currículos poderão ser mantidos pelo período de até 12 (doze) meses no banco de dados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para novas oportunidades. / span
Análise Curricular	De 19/03/2026 até o dia 24/03/2026	
Entrevista	De 25/03/2026 até o dia 08/04/2026	
Resultado	De 10/04/2026 até o dia 10/04/2026	
Recurso	De 13/04/2026 até o dia 14/04/2026	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.